## BC vê inflação pressionada e indica Selic restritiva por mais tempo

O Banco Central indicou que a Selic deverá permanecer em nível restritivo mesmo após quatro cortes consecutivos dos juros. Na ata da última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), divulgada nessa terça-feira (11), a autoridade monetária reconheceu sinais de desaceleração da atividade e melhora recente da inflação, mas avaliou que as pressões sobre os preços e os riscos de alta ainda exigem cautela.

Na semana passada, o Copom reduziu a Selic em 0,25 ponto percentual, de 14,25% para 14% ao ano, no quarto corte consecutivo da mesma magnitude. A ata, porém, não antecipou os próximos passos.

Segundo o colegiado, os efeitos dos juros elevados sobre a economia estão se tornando mais evidentes, mas a inflação continua pressionada pela demanda e por fatores como petróleo, condições climáticas e custos de energia.

No cenário de referência do BC, a inflação deve atingir 5,1% em 2026, acima do teto da meta de 4,5%, recuar para 3,8% em 2027 e chegar a 3,2% no primeiro trimestre de 2028, atual horizonte relevante da política monetária. O Copom também destacou a persistência das expectativas de inflação acima da meta e afirmou que esse quadro exige juros restritivos por mais tempo.

A atividade econômica apresenta sinais de moderação, movimento considerado necessário pelo BC para reduzir o desequilíbrio entre oferta e demanda. O mercado de trabalho, contudo, permanece aquecido, apesar da desaceleração da ocupação e dos rendimentos. Para o Copom, o crescimento da renda real acima da produtividade ainda representa uma fonte de pressão sobre os custos, especialmente no setor de serviços.

Diante desse cenário, o BC evitou assumir previamente uma trajetória para a Selic.

A intensidade e a duração do ciclo de cortes dependerão do comportamento da inflação, das expectativas, da atividade econômica e dos riscos externos e fiscais, com a manutenção de juros suficientemente restritivos para buscar a convergência da inflação à meta de 3%.

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em 51 (cinquenta e uma) usinas fotovoltaicas (UFVs) nas unidades escolares públicas municipais de Timon – MA, compreendendo: detalhamento do projeto executivo com base no projeto básico padronizado fornecido pela administração, com emissão de ART/RRT; fornecimento de equipamentos fotovoltaicos de primeira linha; execução de obras civis acessórias; instalação completa; comissionamento conforme ABNT NBR 16274; conexão à rede da Equatorial Energia do Maranhão; disponibilização de plataforma de monitoramento remoto; e operação e manutenção (O&M) por 12 (doze) meses após o comissionamento de cada UFV – em dois lotes, no regime de empreitada por preço unitário.
**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 13/08/2026.
**DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** dia 27/08/2026.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 11h31 do dia 27/08/2026.
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 12 de agosto de 2026.
**Lucas Fernando Campos Dias**
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

# STF decidirá destino de dez armas vinculadas a Bolsonaro

A Polícia Federal pediu ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que defina o destino das armas, munições e acessórios apreendidos do ex-presidente Jair Bolsonaro. Até uma nova decisão, o material permanecerá sob a guarda da Superintendência da PF no Distrito Federal.

A corporação concluiu que não tem competência para determinar a destinação do armamento porque a apreensão não ocorreu no âmbito de uma investigação da PF, mas em cumprimento a uma ordem de Moraes relacionada à execução da pena do ex-presidente.

Segundo parecer da Corregedoria-Geral, os bens estão à disposição do STF, responsável por decidir se serão encaminhados ao Exército ou terão outro destino previsto em lei.

Em julho, Moraes determinou a revogação do porte de arma e do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador (CAC) de Bolsonaro, além da entrega do arsenal vinculado ao ex-presidente. A decisão menciona dez armas, atualmente sob custódia de órgãos públicos ou já transferidas para a Polícia Federal.

# Calendário eleitoral reduz ritmo do Congresso e trava pautas prioritárias

O Congresso Nacional retomou oficialmente os trabalhos em 1ª de agosto, mas deve manter um ritmo reduzido de votações nos próximos meses, em meio ao calendário eleitoral e à menor presença de parlamentares em Brasília. Com sessões semipresenciais e períodos de esforço concentrado, a tendência é de prioridade para matérias consensuais, enquanto propostas de maior impacto político enfrentam dificuldades para avançar antes das eleições.

Entre as pautas do governo sem perspectiva clara de votação estão o fim da escala de trabalho 6x1, a PEC da Segurança Pública e o projeto de combate à misoginia. As propostas enfrentam resistência de setores do Centrão e da oposição, além de divergências sobre o conteúdo.

Projetos defendidos por outros grupos, como a ampliação do limite de faturamento dos microempreendedores individuais (MEIs) e medidas para renegociar dívidas de produtores rurais, também encontram obstáculos para avançar.

O calendário preocupa ainda pela proximidade do vencimento de medidas provisórias. Estão entre as matérias pendentes iniciativas relacionadas ao Plano Brasil Soberano, à renovação da frota de caminhões e ônibus, a uma nova etapa do Desenrola Brasil e ao fim da chamada "taxa das blusinhas". Sem aprovação do Congresso dentro do prazo constitucional, essas medidas perdem a validade.

A Câmara ainda pode avançar em algumas propostas durante os períodos de esforço concentrado, enquanto no Senado há menor expectativa de destravar as principais pautas pendentes. Com a aproximação das eleições, o Congresso tende a concentrar as votações em matérias com maior possibilidade de acordo, deixando temas de maior disputa política para depois das urnas.

# Trump teria deixado Turquia em operação sigilosa após ameaça iraniana, diz jornal

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, teria deixado a Turquia em uma operação sigilosa após autoridades americanas receberem informações sobre uma possível ameaça iraniana contra ele. Segundo o The Washington Post, o esquema de segurança ocorreu em 8 de julho, após uma cúpula da Otan em Ancara, e envolveu uma mudança discreta de aeronave para evitar que a localização do presidente fosse identificada.

Trump foi visto entrando normalmente no avião presidencial diante de jornalistas e fotógrafos. Nos bastidores, porém, teria sido transferido para um C-32A, aeronave baseada no Boeing 757 e utilizada pela Força Aérea americana no transporte de autoridades. Um caminhão de apoio teria sido usado para deslocá-lo entre os dois aviões sem exposição às câmeras.

O C-32A deixou a Turquia transportando Trump, enquanto a outra aeronave seguiu posteriormente para o Reino Unido com jornalistas e integrantes da comitiva, mantendo a aparência de que o presidente permanecia a bordo.

O avião que levava Trump teria utilizado o indicativo "Reach 18", sem identificação imediata de que transportava o presidente.

A operação teria sido adotada depois que a inteligência americana identificou uma ameaça considerada crível envolvendo Trump e a aeronave presidencial. A Casa Branca, no entanto, não havia confirmado oficialmente todos os detalhes relatados sobre a operação, incluindo a forma como o presidente teria retornado ao avião presidencial após chegar ao Reino Unido.

## EDITORIAL (CONTINUAÇÃO)

**A norma permanece escrita e deixou de existir. E a jurisprudência acompanha o cânone: nas arguições de impedimento e de suspeição apresentadas nos processos de maior repercussão política dos últimos anos, o Plenário as rejeitou sob o padrão de que alegações genéricas, sem prova concreta de parcialidade, não autorizam o afastamento. Leia-se devagar o que esse padrão exige: prova concreta do foro íntimo do julgador. Ora, a suspeição foi inventada precisamente porque essa prova é impossível – por isso a lei se contenta com situações objetivas e a doutrina universal se contenta com a aparência. Exigir prova da parcialidade é manter a regra e suprimir-lhe a aplicação. É o ovo de cuco chocado por juristas competentes. E não se diga que a Corte desconhece o padrão correto, porque ele consta dos seus próprios anais. Foi um ministro da atual composição quem lembrou, em voto formal numa arguição de impedimento, que desde o caso Piersack, julgado pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos em 1982, a imparcialidade se mede também na sua dimensão objetiva – pela aparência –, e que sem ela se retira o alicerce do próprio Estado de Direito. Foi o decano aposentado do Supremo quem publicou, no mês passado, artigo doutrinário recuperando a aparência do direito de Mariano D'Amelio, a máxima nemo iudex in causa sua, o caso inglês de 1924 em que uma condenação foi anulada pela simples aparência plausível de interferência, e a resposta de César ao repudiar a esposa sem prova alguma: os seus deviam estar livres tanto da suspeita quanto da acusação. A régua está dentro de casa, escrita por quem tem autoridade máxima para escrevê-la. Logo, o que se pratica não é ignorância do critério. É recusa deliberada de aplicá-lo – e recusa seletiva, porque o mesmo tribunal exige dos demais juízes do país, todos os dias, precisamente aquilo que dispensa de si. Os arts. 926 e 927 do Código de Processo Civil impõem jurisprudência estável, íntegra e coerente; a coerência que se cobra de todos os tribunais evapora quando o julgado é um dos onze.**

**Há, porém, uma instância que o cânone doméstico não alcança: o mundo. Em junho deste ano, a Suprema Corte de Cassação da Itália negou a extradição de uma condenada pelo Supremo brasileiro por entender que a imparcialidade objetiva do órgão julgador não estava assegurada, apontando o acúmulo de papéis incompatíveis na pessoa do relator e concluindo que dali resultava uma suspeita objetiva insuperável, capaz de estender uma sombra sobre todo o desenvolvimento do processo. E o tribunal italiano disse, com todas as letras, aquilo que Rüthers escreveu em alemão: os argumentos de caráter formal foram erroneamente reputados suficientes para assegurar a equidade. Fundamentação formal não salva um processo cujo sentido foi confiscado. Não importa, para o argumento, que a decisão diga respeito a outro ministro e a outro caso – o padrão é um só, não muda conforme o gabinete, e é justamente por isso que a comparação incomoda. Quando uma corte estrangeira precisa dizer a um tribunal brasileiro o que este se recusa a dizer a si mesmo, o problema deixou de ser de um julgador e passou a ser da instituição que fecha fileiras em torno dele. Volte-se a Stolleis: o problema não é o camaleão. É a corporação.**

**O Maranhão é a espécie desse gênero, e serve de laboratório porque nele o resultado prático da interpretação sem constrangimentos está exposto sem disfarce. Um inquérito que tramitava no Superior Tribunal de Justiça, juiz natural do governador, foi avocado pelo gabinete do ministro que é adversário público e antigo dos investigados. O alvo isolado está proibido de falar e jamais teve acesso aos autos, enquanto parlamentares do grupo político do julgador narram nas redes sociais, quase diariamente, o conteúdo do processo sigiloso. Um homicida confesso foi retirado do regime fechado pelo mesmo gabinete e faz militância eleitoral contra os adversários do ministro. A suspeição foi arguida – pelo investigado, no inquérito; pelo governador, no processo das vagas do Tribunal de Contas do Estado. E, se o cânone de fevereiro valer, a resposta previsível é conhecida de antemão: nenhuma. Porque o cânone não foi construído para responder. Foi construído para não responder – e para que a recusa tenha aparência de julgamento.**

**Karl Loewenstein propôs, há décadas, uma classificação que o caso brasileiro atualiza com desconforto: constituições normativas, que vestem o corpo social como roupa bem talhada; nominais, penduradas no armário à espera de que o corpo cresça; e semânticas, que existem não para limitar o poder, mas para vesti-lo de legalidade. Uma garantia processual reduzida por interpretação até não alcançar quem a interpreta é, nesse vocabulário, pura semântica: fantasia, não roupa. Konrad Hesse ensinou que a força normativa da Constituição depende da vontade de Constituição de quem a aplica – e é essa vontade, não o texto, que se perde primeiro. Um jurista publicou há duas semanas, na imprensa especializada, a pergunta que sintetiza o país: por que, no Brasil, violações graves à Constituição são toleradas com tanta naturalidade? A resposta que este caso oferece é incômoda pela simplicidade: porque quem interpreta em última instância é também o beneficiário da interpretação, e não há, acima dele, ninguém que possa dizer que ele está errado.**

**Convém encerrar lembrando o que Rüthers de fato descreveu, porque a lição perde a força quando se imagina que ele escrevia sobre monstros. Escrevia sobre juristas cultos, tecnicamente competentes, formados na melhor tradição jurídica da Europa, que continuaram aplicando o mesmo código com as mesmas palavras e produziram, ao final, um direito degenerado. A degeneração não veio de fora: veio da ausência de qualquer instância capaz de constranger o intérprete. É exatamente esse o desenho brasileiro hoje. O Conselho Nacional de Justiça não alcança ministros do Supremo – e a resolução sobre conflitos de interesse anunciada este mês pelo presidente da Corte, para todos os magistrados do país, para na porta do único gabinete de que se está tratando. O código de ética dos próprios ministros, prometido em fevereiro, não foi apresentado. Corregedoria não há. Sobram o Senado, que tem a chave e não a usa, e a opinião pública, que tem a voz e é sistematicamente convencida de que aquilo é normal. Enquanto isso não mudar, as regras da suspeição continuarão escritas, ensinadas e citadas – e continuarão não existindo. Não é preciso revogar uma garantia para desfazê-la. Basta interpretá-la sem constrangimentos.**